



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2022

“DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA INTERMUNICIPAL, DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COINPIR) - ETAPA DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL – E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

Considerando, o disposto na Portaria Conjunta nº007 de 30 de novembro de 2021. Publica no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ao primeiro de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Município de Alegre -ES , convocado para a Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial (COINPIR) que constitui a V Conferência Estadual de Promoção de Igualdade Racial, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social , localizado ao Bairro Campo de Aviação , em Alegre - ES, tendo como tema "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: Política de Estado e responsabilidade de todos nós".

Art. 2º - A Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada em Alegre, com a participação dos Municípios de: Apicá, Bom Jesus do Norte, São José do Calçado, Guaçuí, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Dolores do Rio Preto, Muniz Freire, Ibatiba, Iúna e Irupi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial será de caráter deliberativo e tem como objetivo avaliar a Política de Promoção da Igualdade Racial focando os seguintes subtemas nos Eixos:

I - Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação

étnico-racial, Povos e Comunidades Tradicionais;

II - Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:

a) Ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial, Povos e Comunidades Tradicionais;

b) Acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião, etnia e outras formas correlatas;

c) Impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, racismo religioso, Povos e Comunidades Tradicionais e a importância de políticas afirmativas no seu combate;

d) Resultados da impunidade dos casos de denúncias de racismo institucional e outras formas.

III- Enfrentamento ao racismo religioso:

a) Relação do racismo e da discriminação étnico-racial, Povos e Comunidades Tradicionais;

b) Acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de intolerâncias religiosas e invasões de territórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

- c) Liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre;
- d) Acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.

IV- Desenvolvimento da equidade étnico-racial, Povos e Comunidades Tradicionais, pela promoção da igualdade de oportunidades:

- a) Avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;
- b) Avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas Lei nº 12.711/2012, Lei nº 12.990/2014, Lei nº 7.723/2003, Lei nº 11.094/2020 e outras municipais;
- c) Avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra, povos, Comunidades Tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;
- d) Avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de Órgãos e Conselhos de promoção da igualdade racial;
- e) Avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola – Decreto nº 6.261/2007;
- f) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os Povos Ciganos,
- g) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os Povos Pomeranas;
- h) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os Povos Indígenas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

i) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

Art. 4º. A Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Conselho Estadual de Promoção da igualdade Racial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto de interesses do município de Iúna, correrão à conta de recursos orçamentários do município, em parceria com os municípios participantes.

Art. 6º - A delegação que representará o município de Iúna na Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial será constituída por 02 (dois) representantes, sendo 01(um) da Sociedade Civil e 01 (um) representantes do Poder Público, respeitando a paridade.

§ A delegação representante do Poder Público será indicada pela comissão Organizadora Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (25/01/2022).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito de Iúna

Publicado no *hall* da
Prefeitura Municipal
de Iúna às 17h00 de
25/01/2022.

Chefe de Gabinete
Breno Vinicius da Silva Oliveira